

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A LEI FEDERAL n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e as NOVAS REGRAS SOBRE PARCERIAS com o TERCEIRO SETOR

O Sistema de Controle Interno do Município de Itararé esclarece que foi publicada no Diário Oficial da União, de 1º de agosto de 2014, a Lei nº 13.019 que “estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público”.

A lei limita a figura do CONVÊNIO aos acordos celebrados entre entes federados (Municípios, Estados e União). Noutras palavras, NÃO existirão mais convênios entre Município de Itararé e as entidades do Terceiro Setor. Esta regra foi imposta por lei federal, e vale para todo o país.

Os acordos celebrados entre o Município de Itararé e as entidades do Terceiro Setor, deverão, a partir do ano de 2015, ser disciplinados através da elaboração de **TERMO de COLABORAÇÃO** (para as parcerias propostas pela Administração); ou **TERMO de FOMENTO** (para as parcerias propostas pelas entidades da sociedade civil), ambos sendo precedidos de um **CHAMAMENTO PÚBLICO**.

A ideia trazida pela Lei Federal é a de que antes de firmar relações com entidades do terceiro setor, o Município deve realizar um procedimento administrativo semelhante a uma Licitação, denominado de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, exceto em situações excepcionais.

É DE **EXTREMA IMPORTÂNCIA QUE TODAS AS ENTIDADES SEDIADAS EM ITARARÉ CONHEÇAM A LEI, E ANALISEM, COM CUIDADO E MUITA ATENÇÃO**, TODAS AS REGRAS QUE DEVERÃO SER OBEDECIDAS PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDOS, **JÁ NO ANO DE 2015**, conforme orientado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, em encontro realizado em Itapeva/SP, no último dia 17.

O texto integral da Lei pode ser visualizado, digitando-se, no “Google”, o texto: “Lei 13019”. A pesquisa vai direcionar o interessado para a página do Planalto: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13019.htm.

De acordo com o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, até o início do mês de novembro de 2014, será publicado MANUAL sobre o modo correto de agir, de acordo com a nova lei, conteúdo que será disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www4.tce.sp.gov.br/> (JURISDICIONADO – MANUAIS, ao final da página eletrônica). **É RECOMENDÁVEL que todas as entidades do terceiro setor acessem o conteúdo do manual, para que conheçam as regras, cuja observância será imprescindível para a celebração de acordos com o Município.**

Também é RECOMENDÁVEL, neste primeiro momento, análise detalhada do **MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE REPASSES PÚBLICOS MUNICIPAIS AO “TERCEIRO SETOR” (com base na Lei 13.019/2014)**, atualizado em 13.10.2014, e elaborado pela equipe técnica da Prefeitura Municipal do Município de Bariri/SP, sob a supervisão do DIRETOR DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Tiago Pultrini; disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal do Município de Bariri/SP: <http://www.bariri.sp.gov.br/> (ACESSO RÁPIDO – TERCEIRO SETOR, ao final da página eletrônica).

